

MENSAGEM 054 /2014

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

É com elevada honra que submeto à apreciação de Vossas Excelências e à superior deliberação do Plenário dessa Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que *“ALTERA a Lei nº 1.886, de 13 de junho de 2014, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A.”*.

O Projeto de Lei renumera para § 1º o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 1.886, de 2014, e acrescenta § 2º ao art. 2º do referido diploma legal, com o objetivo de dispensar a emissão da nota de empenho para a realização das despesas, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Como é sabido, o Município de Manaus pretende beneficiar 3.200 (três mil e duzentas) famílias do Programa “Minha Casa, Minha Vida”, mediante aporte financeiro no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por cada unidade habitacional, de modo a permitir a compatibilidade dos imóveis a serem construídos com as regras do Programa.

Importa ressaltar que, de acordo com os mecanismos financeiros que viabilizam o Programa “Minha Casa, Minha Vida”, os recursos do Tesouro Municipal utilizados como aporte financeiro são repassados antecipadamente às contas-correntes – vinculadas especificamente para esse fim – da Instituição Financeira que operacionaliza o Programa.

Contudo, pensando na realidade financeira dos municípios, o Governo Federal criou mecanismo que permite ao Município financiar sua contrapartida em linha de crédito específico para o Programa.

Dessa forma, a contratação de operações de crédito, na forma já autorizada pela Lei nº 1.886, de 2014, será utilizada especificamente para o ressarcimento da contrapartida do Tesouro Municipal ao Programa.

Por fim, ressalte-se que a alteração desse diploma legal é necessária para atender a solicitação do setor jurídico da Instituição Financeira que operacionaliza, no âmbito do Município de Manaus, o Programa “Minha Casa, Minha Vida”. Sem esse ajuste a Lei nº 1.886/14 ficará sem efeitos práticos, uma vez que a Instituição Financeira ficará impedida de contratar com o Município o valor autorizado.

Assim, motivado pela relevância da matéria, é que espero a necessária aprovação do projeto de lei anexo, **sob o regime de urgência**, na forma do art. 64 da LOMAN, após discussão e votação por esse Poder Legislativo.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos ilustres Senhores Vereadores expressões de distinguido apreço e elevada consideração.

Manaus, 22 de setembro de 2014.

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO

Prefeito de Manaus

PROJETO DE LEI Nº 284/2014

ALTERA a Lei nº 1.886, de 13 de junho de 2014, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

Art. 1º Fica renumerado para § 1º o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 1.886, de 13 de junho de 2014.

Art. 2º Fica acrescentado § 2º ao art. 2º da Lei nº 1.886, de 2014, com a seguinte redação:

“Art. 2º.....

.....

§ 2º Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nome do arquivo: PL_284_2014
Diretório: O:\2014-PL
Modelo: C:\Users\JMaria.CAMARA\AppData\Roaming\Microsoft
 \Modelos\Normal.dotm
Título: MENSAGEM Nº 50/2006
Assunto:
Autor: 0723916
Palavras-chave:
Comentários:
Data de criação: 25/09/2014 10:12:00
Número de alterações: 2
Última gravação: 25/09/2014 10:12:00
Salvo por: JMaria
Tempo total de edição: 1 Minuto
Última impressão: 25/09/2014 10:12:00
Como a última impressão
 Número de páginas: 3
 Número de palavras: 516 (aprox.)
 Número de caracteres: 2.789 (aprox.)